

# A Arte de Punir: O Sistema Judiciário e as Falhas Carcerárias dentro do Estado Democrático de Direito

Pesquisadores: Jamille de Castro Nemi, Lucas Caly Bortolotto e Nina Resstel Nardelli Bardes  
Orientador: Paulo Edison de Oliveira

## Introdução

### Tema:

As relações entre o Sistema de Justiça, Sistema Penitenciário Brasileiro e a Democracia.

### Problema de Pesquisa:

O sistema de justiça brasileiro é regido pelos princípios do estado democrático de direito?

### Objetivo Geral:

Investigar as injustiças cometidas dentro dos cárceres e relacioná-las com o Estado Democrático de Direito.

### Objetivos Específicos:

- Relacionar o número de presos com o número de pessoas negras (população geral X população carcerária);
- Pesquisar artigos científicos sobre democracia e privação de liberdade;
- Investigar o funcionamento do sistema de execução penal brasileiro

### Hipótese:

Existe uma responsabilidade por parte sistema do judiciário brasileiro em relação à realidade que o sistema penitenciário brasileiro enfrenta, que impossibilita a execução dos direitos básicos dos indivíduos, havendo então um não cumprimento dos princípios básicos do Estado Democrático de Direito por parte do Sistema Judiciário.

## Embasamento Teórico

### Sistema Penitenciário

- O sistema penitenciário brasileiro apresenta 759.518 presos, com ocupação total de 161,61%.
- Sendo a 3ª maior população carcerária e apresentando dados de 42,5% de reincidência em até 2 anos.
- 9º país mais violento do mundo, e com uma taxa de criminalidade em ascensão.
- Apresenta dentro de si falhas claras e violações de direitos constantes
- Ineficaz e incapaz de atuar em sua forma ressocializante e preventiva, deixando de cumprir seu papel fundamental.

### Democracia

- Democracia: é um regime político cujo poder vem do povo, desde que este não oprima nenhum ser humano, e que propague totais direitos aos seus cidadãos. (BOBBIO, Norberto, 1984)

### Abolicionismo Penal

- O abolicionismo penal faz parte de um conjunto de teorias que negam legitimidade à pena.
- Baseia-se na ideia da ineficácia dos cárceres.
- Defende o fim imediato da justiça criminal, questionando até a própria definição de crime atualmente aceita.
- Contraria o que é difundido pelos meios de comunicação.

### Sistema Judiciário

- Faz parte dos 3 poderes do Estado
- Atua em função dos juízes, que julgam com base nas leis constitucionais, alguma atitude que possa ter violado as regras determinadas pela mesma.
- Esse sistema apresenta diversas falhas, seletividade e violações de direitos.
- Taxas elevadas de presos provisórios
- O acusado não possui defesa técnica qualificada, servindo muitas das vezes como cobaia para os iniciantes no direito penal.

### Justiça

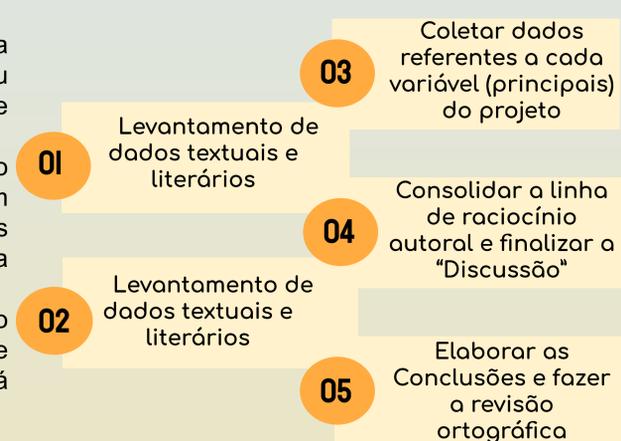
- Justiça: um valor presente na razão humana, que após a criação do Estado, exerce um papel protetor e decisivo na medida em que permite a estabilidade dos pactos entre os homens. (HOBBES, Thomas, 1651).
- Não existe um conceito exato de justiça, por isso, é importante citar 3 tipos de justiça existentes:
  - justiça distributiva
  - justiça retributiva (utilizada no Brasil)
  - justiça restaurativa.

## Metodologia

### Tipo de Pesquisa

- Este trabalho se qualifica como uma pesquisa descritiva, já que seu objetivo é identificar a existência de relações entre as três variáveis.
- Ele pode também ser classificado como explicativo, já que também tem o propósito identificar fatores que contribuem para a ocorrência dos fenômenos.
- Esta pesquisa se categoriza como bibliográfica, pelo fato de se embasar em materiais já publicados.

## Etapas de Pesquisa



## Resultados e Discussões

### Violações de Direitos e Seletividade

- A violação de direitos está presente diariamente dentro dos presídios brasileiros, descumprindo também o artigo 5º da Constituição: "Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;" e ainda tendo uma altíssima de presos provisórios.
- Demonstra o racismo estrutural presente em nossa sociedade
- Embora os negros correspondessem à 53% da população total brasileira acima de 18 anos, na população carcerária, eles correspondiam a 64% e os brancos, amarelos e indígenas 36%.
- Violações representadas no encarceramento em massa:
  - condição das prisões
  - a superlotação escancarada
  - prisões preventivas
  - condições sub-humanas de higiene e bem-estar
- Maioria dos problemas e violações são advindas de um sistema judiciário imparcial e seletivo.

População Carcerária (2016)  
Negros vs Brancos



População Total (2016)  
Negros vs Brancos



### Necropolítica e Racismo

- "Necropolítica" é o uso do poder social e político para decretar se algumas pessoas vivem ou morrem, sendo executada na distribuição desigual de oportunidades dentro sistema capitalista.
- Biopoder: opera através de uma censura biológica, o "racismo", em que a "raça" e o preconceito com esta, é crucial nesse sistema.
- Dentro do biopoder, a função do racismo é regular a divisão da morte e tornar viável o papel assassino do Estado.
- A prática da necropolítica adjunta ao biopoder, podem ser vistas no sistema escravagista, em que ainda vivemos seus vestígios, como demonstrado nas realidades penitenciárias.

### Abolicionismo Penal e Soluções

- O abolicionismo penal, em sua teoria, aparece como a solução dos problemas sociais, mas na prática, mostra-se inviável na atual realidade brasileira
- Em sua prática mostra-se limitante, limitando as liberdades individuais dos indivíduos, sendo falho e ineficaz na atual conjuntura social.
- Há alguma forma viável de aplicar esta teoria como solução imediata? Foi então que apresentamos as possíveis soluções sociais, segundo a nossa visão:
  - Educação como base de tudo.
  - Fim dos presídios atuais para haver sua reconstrução
  - Penas alternativas que façam esses presos entrarem em contato com a comunidade
  - Direitos básicos dos cidadãos sendo assegurados e cumpridos à todos os indivíduos
  - Políticas públicas no amparo inicial para os mais desfavorecidos socialmente.
  - Implantar a justiça restaurativa

## Referências Bibliográficas

- ANDRADE, Arthur. **As definições de justiça em A Justiça**. JUS, outubro 2019.
- BRASIL. Levantamento nacional de informações penitenciárias: INFOPEN Atualização - Junho de 2016. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017, 65.p.
- FERREIRA, Wallace. **Abolicionismo Penal e a Realidade Penal**. JUS, 2013. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/24443/o-abolicionismo-penal-e-a-realidade-brasileira>>. Acesso em: 11/06/2021.
- MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder soberania, estado de exceção e política da morte**. Witwatersrand, 2016. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993>>. Acesso em: 02/09/2021.
- SIMAS, Fábio do Nascimento. **O FENÔMENO DO SUPERENCARCERAMENTO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO**. Conselho Regional de Serviço Social/RJ 2016. Disponível em: <<https://www.cressrj.org.br/wp-content/uploads/2016/05/108.pdf>>. Acesso em: 02/09/2021.
- SANTOS, Murilo. **O Conceito de Justiça em Thomas Hobbes e suas Consequências Jusfilosóficas**. Universidade de São Judas Tadeus, São Paulo, 2007. Em: <[https://www.usjt.br/biblioteca/mono\\_dissert/mono\\_diss034.pdf](https://www.usjt.br/biblioteca/mono_dissert/mono_diss034.pdf)>, último acesso 08/06/2021

## Conclusão

Concluimos que nossa hipótese foi corroborada, visto que, por não vivermos em um pleno exercício do Estado Democrático de Direito, pois o atual Estado infringe as leis que o mesmo impõe, podemos afirmar que o sistema de justiça brasileiro não é regido pelos princípios do Estado democrático de Direito. As diversas violações de direitos, cometidas pelo Estado contra os cidadãos, é apenas um reflexo do sistema judiciário brasileiro, que aplica e reproduz um sistema que é seletivo, advindo do nosso passado histórico colonial violento, desigual e racista.